

PORTARIA nº 769 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 4º da Portaria 592, de 17/08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

IX – É facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado.

Art. 2º Alterar o Art. 5º da Portaria 592, de 17/08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....

III - Autorizar as atividades pedagógicas presenciais nos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento. A abertura dos estabelecimentos, está condicionada aos regramentos da Portaria nº 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais.

VIII - Autorizar o atendimento no Programa de Estimulação Precoce e a realização de Avaliação Diagnóstica nos Centros de Atendimento Educacional Especializado - CAESP e no Campus da FCEE, oferecidos de maneira individualizada. A abertura dos estabelecimentos, está condicionada aos regramentos da Portaria nº 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais. A Fundação Catarinense de Educação Especial emitirá documento regulamentando este atendimento.

Art. 3º Alterar o Art. 6º da Portaria 592, de 17/08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

I - Autorizar as atividades pedagógicas presenciais nos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais), independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento. A abertura dos estabelecimentos, está condicionada aos regramentos da Portaria nº 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais.

VI - Autorizar o atendimento no Programa de Estimulação Precoce e a realização de Avaliação Diagnóstica nos CAESP e no Campus da FCEE, oferecidos de maneira individualizada. A abertura dos estabelecimentos, está condicionada aos regramentos da Portaria nº 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais. A Fundação Catarinense de Educação Especial emitirá documento regulamentando as atividades.

VII - Autorizar atendimentos especializados ofertados de maneira individualizada a educandos dos CAESP e no Campus da FCEE, levando em consideração os casos que apresentam maiores dificuldades e necessidade de apoio, de acordo com orientações encaminhadas pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

VIII – Autorizar os jogos coletivos recreativos.

Art. 4º Alterar o Art. 7º §§2º e 3º do da Portaria 592, de 17/08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Estado implementará as medidas de enfrentamento de interesse regional de que tratam os Art. 3º, 4º, 5º e 6º desta Portaria, conforme a classificação de risco de cada região de saúde. § 2º Para fins de aplicabilidade do disposto nesta Portaria, a primeira divulgação da Avaliação de Risco Potencial Regional para COVID-19 ocorreu em 19 de agosto de 2020, e as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado foram implementadas após 2 (dois) dias completos de divulgação, ou seja, a partir de 22 de agosto de 2020. § 3º A implementação automática das medidas de enfrentamento de que trata o caput deste artigo ocorrerá a cada 7 (sete) dias, contados da primeira implementação citada no § 2º deste artigo, sendo considerada para atualização das medidas a classificação de risco da região de saúde divulgada na última semana das medidas anteriormente adotadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Cod. Mat.: 694850

PORTARIA nº 764 de 29/09/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 291/2020 resolve: excepcionalmente, **PRORROGAR**, conforme processo ADR21-3651/2020, os efeitos da Portaria nº 1.100, publicada no DOE nº 20.679, de 19/12/2017, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, à servidora **CINTIA LUCHINA CESCNETO, matrícula nº 377.760-0-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível GEPRO-SES-12-J, com atribuição de exercício na Unidade Administrativa Descentralizada de Vigilância Sanitária de Araranguá, **a contar de 01/01/2021, pelo período de 01 ano e 08 meses, optando pelo não recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.

LUCIANO JORGE KONESCKI

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cod. Mat.: 694477

PORTARIA nº 766 de 30/09/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: excepcionalmente, conforme processo SES Nº 122189/2020, conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, à servidora **SUZANA APARECIDA MULLER, matrícula nº 955.569-2-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-11-C, com atribuição de exercício no Laboratório Central de Saúde Pública, **a contar de 16/12/2020, pelo período de 03 anos, optando pelo não recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.

LUCIANO JORGE KONESCKI

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cod. Mat.: 694499

PORTARIA nº 768 de 01/10/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: excepcionalmente, conforme processo ADR01 - 4597/2020, conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, à servidora **FABIANA LOLATTO, matrícula nº 962.764-2-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível GEPRO-SES-11-B, com atribuição de exercício na Unidade Administrativa Descentralizada de Vigilância Sanitária de São Miguel do Oeste, **a contar de 01/10/2020, pelo período de 03 anos, optando pelo não recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.

LUCIANO JORGE KONESCKI

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cod. Mat.: 694617

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO a Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, situada à Rua Esteves Junior, 160, Centro, Florianópolis/SC, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente (IMA) a Licença Ambiental de Operação – LAO Nº 2576/2020 para o Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos/HMGT, CNPJ nº 82.951.245/0026-17., situado à Rua Marechal Deodoro, 799 -, centro Lages /SC. Atividade: 56.11.00-Hospitais ,Sanatórios e Maternidades. Parecer Técnico nº 2673/2020 - Processo IMA nº HSP/10169/CPSe, validade por 48(quarenta e oito) meses a contar da assinatura digital do dia 07/05/2020 por Fernando Araldi Sommariva -IMA

Cod. Mat.: 694337

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2º INSTÂNCIA.

A Diretora da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Decreto Estadual nº 4.793, de 31.08.1994, que lhe autoriza os serviços de Vigilância Sanitária; o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83 e a Portaria nº. 194/SES/2014, notifica o autuado relacionado no **ANEXO ÚNICO**, a tomar ciência quanto a **DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**, que declara **Improcedente o Recurso** interposto, mantendo a penalidade imposta através do Auto de Imposição de Penalidade-AIP 1ª Instância, referente ao julgamento do Processo Administrativo Sanitário – SES. Poderá ser apresentado recurso por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 69, § 1º da Lei Estadual nº 6.320/83, ao Secretário de Estado da Saúde, no endereço: Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. A documentação relativa à autuação se encontra à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária.

Florianópolis, 29 de setembro de 2020

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO

1. AUTUADO: AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.064.811/0001-68

PROCESSO Nº: SES 01/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10000004396/16

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 10000002442/16

PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2. AUTUADO: AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.064.811/0001-68

PROCESSO Nº: SES 02/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10000004395/16

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 10000002432/19

PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3. AUTUADO: AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.064.811/0001-68

PROCESSO Nº: SES 03/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10000004394/16

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 10000002441/19

PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4. AUTUADO: AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.064.811/0001-68

PROCESSO Nº: SES 04/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10000004394/16

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 10000002443/19

PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

5. AUTUADO: AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.064.811/0001-68

PROCESSO Nº: SES 05/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10000004402/16

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 10000002435/19

PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

6. AUTUADO: AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.064.811/0001-68

PROCESSO Nº: SES 06/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10000004392/16

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 10000002433/19

PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

7. AUTUADO: AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.064.811/0001-68

PROCESSO Nº: SES 07/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10000004397/16

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 10000002432/19

PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

8. AUTUADO: AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.064.811/0001-68

PROCESSO Nº: SES 08/2017